10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2.510 - sala 65 - Higienópolis
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 55.146 de 25/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **21 (vinte e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/03/2024, protocolado sob nº 74.563, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **55.146** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO DE MULHERES NEGRAS AGBARA
CNPJ nº 41.369.628/0001-46

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
FABIANA GOMES AGUIAR:10840034652(Padrão: ICP-Brasil)
CINTIA LARISSA DA SILVA MENDES:(Padrão: ICP-Brasil)
BRUNA APARECIDA JESUS CAMARGO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
ASSOCIACAO DE MULHERES NEGRAS AGBARA:41369628000146(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de março de 2024

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ingrid Gomes de Souza
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10221112465075330

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1111464PJEA000045879FB24H

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA - FUNDO AGBARA**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, na Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05405-150, no dia 30/06/2023 às 19h, com a maioria absoluta dos associados, ou em segunda chamada às 20h00 com qualquer número de associados presentes com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) **Alteração do endereço da Sede da Associação**
2) **Retificação do endereço anterior da Associação.**

São Paulo, 01 de junho de 2023.

Atenciosamente,

FABIANA GOMES AGUIAR:10840034652

Assinado de forma digital por FABIANA GOMES AGUIAR:10840034652
Dados: 2024.03.05 10:40:31 -03'00'

Fabiana Gomes Aguiar
Presidente

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA- FUNDO AGBARA

Às 19 horas do dia 30 de junho de 2023, reuniram-se as abaixo assinadas, na sede da Associação, atualmente localizada na Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05405-150, compareceram à Assembleia os associados que assinaram a lista de presença. Foi indicado para presidir a assembleia, a Sra. Fabiana Gomes Aguiar, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.165.477-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.400.346-52, residente e domiciliada na Rua Maria Bicego, nº 125, Vila Santa Isabel, Campinas/SP, CEP: 13084-639, que agradeceu a indicação e convidou a Sra. Bruna Aparecida Jesus de Camargo, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.966.247-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 229.532.888-80, residente e domiciliada a Rua Capistrano de Abreu, nº 638, Jardim Proença I, Campinas/SP, CEP: 13100-430, para secretariá-la. Composta a mesa para dirigir se os trabalhos a Presidente declararam aberta à Assembléia e passou aos assuntos da ordem do dia: **1) 1) Alteração do endereço da Sede da Associação:** Considerando a necessidade de alteração do endereço da Sede, bem como a necessidade de consolidação do estatuto social, junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas de São Paulo, ficou aprovado a alteração da sede para o endereço Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05405-150, bem como a consolidação do estatuto por unanimidade **2) Retificação do endereço anterior da Associação.**: Considerando a necessidade de retificação do endereço da Sede, bem como a necessidade de consolidação do estatuto social, junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas de São Paulo, ficou aprovado a retificação do endereço da sede para o endereço **Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05405-150**, bem como a consolidação do estatuto por unanimidade, após breve discussão e esclarecimentos, foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade dos presentes, foi aprovada também, a retificação do endereço anterior da Associação mencionada no Registro sob nº 14.088 do **2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMPINAS**, uma vez que a sede social era localizada na Rua Esterina Pereira Lopes , nº 128, Vila Santa Isabel, na cidade de Campinas/SP. e na realidade, a sede da associação estava localizada na rua Maria Bicego, nº 125, Vila Santa Isabel Campinas/SP E, nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da mesa deu por encerrada esta assembleia, dela lavrando-se a presente ata, que segue assinada por quem de direito, para envio ao registro em cartório de títulos e documentos e posteriormente arquivo em pasta própria.

FABIANA GOMES AGUIAR:10840034652
Assinado de forma digital por FABIANA GOMES AGUIAR:10840034652
Dados: 2024.03.05 10:36:08 -03'00'

Fabiana Gomes Aguiar
Presidente

Bruna Aparecida Jesus Camargo
BRUNA APARECIDA JESUS DE CAMARGO

ZapSign 69810a35-68f9-405f-9c23-48b7f2119c34. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 05 Março 2024, 09:32

ATA_AGBARA.pdf

Documento número 69810a35-68f9-405f-9c23-48b7f2119c34

Assinaturas

BRUNA APARECIDA JESUS CAMARGO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 187.106.43.35
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Março 05, 2024, 09:32:05
E-mail: brunacamargo@fundoagbara.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519991634589
ZapSign Token: ccffb151-****-****-****-03be277ebdc0

Bruna Aparecida Jesus Camargo

Assinatura de BRUNA APARECIDA JESUS CAMARGO

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
e8b6365ab03bab36d125ad378cb8c88ba88ccd4aba6d4fb291d5ea1202f6481d

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=69810a35-68f9-405f-9c23-48b7f2119c34

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 69810a35-68f9-405f-9c23-48b7f2119c34, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA
CNPJ/ME nº 41.369.628/0001-46

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA**" e nome fantasia "**FUNDO AGBARA**", fica constituída uma associação civil de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, de caráter cultural e social, com autonomia administrativa e financeira, que será regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto") e pela legislação vigente.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto, a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA** poderá ser designada somente como "AGBARA" ou "Associação".

Art. 2º. A sede da Associação será na Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05405-150, com endereço eletrônico no site www.fundoagbara.org.br, podendo constituir, manter, transferir ou encerrar dependências, representações ou filiais em outros municípios do Estado de São Paulo, bem como da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, ou em território internacional, respeitadas as normas de referido local e da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. A AGBARA tem por finalidade promover, de forma continuada e a quem dela precisar, o investimento social e a filantropia, o protagonismo, a defesa dos direitos humanos relativos às mulheres negras, adultas, jovens e meninas, guiando-se pela promoção de acessos a direitos econômicos, pela inclusão produtiva, pela geração de renda e pela promoção da assistência social, da cultura, do esporte, da ética, da paz, da cidadania, da democracia e da luta contra a discriminação sexual e racial. Para a consecução de seus objetivos institucionais, a AGBARA poderá:

i. oferecer mecanismos à formação e integração de mulheres negras, independentemente de faixa etária;

ii. apoiar ações e projetos destinados à promoção da equidade racial, desenvolvidos por si ou por terceiros;

iii. firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sempre de forma lícita e nos moldes permitidos por lei;

iv. contratar funcionários e terceiros para o desenvolvimento do objeto social da AGBARA;

v. utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

lhe for legalmente permitida;

vi. adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da AGBARA, de suas Associadas e da coletividade em geral;

vii. atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando implantar, assegurar a observância e aperfeiçoar a legislação, projetos e políticas públicas no campo afeto aos objetivos institucionais da AGBARA;

viii. fomentar financeiramente empreendimentos de mulheres negras, inclusive mediante transferência de renda;

ix. prestar assessorias técnicas gratuitamente à mulheres negras empreendedoras;

x. realizar atividades e ações organizativas para defesa dos direitos humanos e sociais de mulheres negras, como medidas efetivas do princípio da dignidade humana;

xi. realizar serviços de consultoria e atividades educacionais ou culturais sobre temas relativos a raça, gênero e cultura afro-brasileira para todos os setores da sociedade (civil, público e privado), sem restrição de raça ou gênero;

xii. combater o racismo estrutural que priva mulheres negras de acessos materiais e simbólicos;

xiii. incentivar a independência financeira de mulheres negras como meio efetivo de combate à violência doméstica e relações abusivas;

xiv. fomentar a equidade racial e o comprometimento com a luta antirracista;

xv. incentivar a coletividade e a solidariedade entre mulheres negras;

xvi. promover a valorização da cultura afrobrasileira e o compromisso com a diversidade cultural;

xvii. promover a valorização da autoestima e identidade das mulheres negras;

xviii. promover a valorização da cultura afrobrasileira por meio de exposições, debates, palestras, cursos e ações de pesquisa e de educação abertas, sem restrição, a todos os setores da sociedade (civil, público e privado);

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

xix. fomentar a utilização da economia criativa para os fins que destina-se essa Associação; e

xx. promover, por meio de parcerias firmadas com especialistas e indivíduos que apresentem as aptidões necessárias, programas de atendimento psicológico, formações técnicas e promoção da saúde integral da mulher negra, com formações sobre práticas saudáveis e programas de incentivo ao esporte e outras atividades que visem o bem estar físico e psicológico.

xxi. realizar atividades de assistência social a mulheres negras em situação de vulnerabilidade social, dentro das políticas públicas vigentes.

Parágrafo primeiro. No desenvolvimento de suas atividades, a AGBARA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo segundo. A AGBARA não distribui às Associadas, aos conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais receitas e/ou resultados, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo terceiro. A duração da Associação é de prazo indeterminado, observadas as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO II - DAS ASSOCIADAS E DOS MEMBROS

Seção I – Das Associadas e Dos Afiliados

Art. 4º. Serão admitidas como associadas mulheres negras, idôneas e legalmente capazes, que se destaquem na área de interesse e atuação da AGBARA, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto ("Associadas").

Parágrafo primeiro. A distinção gênero-racial estabelecida no caput deste Artigo somente é aplicável no que diz respeito às condições de integração ao quadro de Associadas. A composição dos órgãos da administração da AGBARA não seguirá tal restrição.

Parágrafo segundo. A adesão ao quadro associativo dar-se-à mediante aprovação da Diretoria, devendo constar na ata de admissão a sua concordância expressa aos termos e princípios deste Estatuto e demais regimentos internos da Associação.

Art. 5º. Preenchendo os requisítos dispostos no Art. 7º deste Estatuto, a Associação possui as seguintes categorias de Associadas:

I. Associadas Sêniores: aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de constituição da

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

AGBARA; e

II. Associadas Efetivas: aquelas pessoas físicas que se destaquem na área de interesse e atuação da AGBARA.

Parágrafo primeiro. A critério da Assembleia Geral, poderão, a qualquer momento, ser criadas outras categorias de Associadas, definidos no ato da criação os direitos e obrigações de cada categoria criada.

Parágrafo segundo. Somente às Associadas Sêniores é concedido o direito de voto em Assembleia Geral, podendo as Associadas Efetivas comparecer às Assembleias Gerais e contribuir ativamente com discussão das matérias constantes da ordem do dia, sendo-lhes garantido o direito de voz.

Parágrafo terceiro. As Associadas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovado dolo ou culpa no desempenho de suas funções.

Art. 6º. Poderão, ainda, fazer parte da AGBARA as pessoas físicas e/ou jurídicas que, voluntariamente, decidirem contribuir com a obtenção dos objetivos sociais da AGBARA, na forma definida pela Diretoria, conforme previsto neste Estatuto ("Afiliados").

Seção II – Dos Direitos e Deveres das Associadas

Art. 7º. São direitos das Associadas:

i. participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo segundo, deste Estatuto;

ii. votar e ser votada para qualquer cargo ou função diretiva da Associação, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo segundo, deste Estatuto;

iii. requerer, mediante aprovação conjunta de pelo menos 1/5 (um quinto) das Associadas, a convocação de Assembleia Geral;

iv. indicar e propor a admissão de novas Associadas;

v. receber informações pertinentes quanto às finalidades e atividades da Associação; e

vi. requerer seu próprio desligamento da Associação.

Parágrafo único. O desligamento da Associada será efetuado por meio de uma comunicação expressa à Diretoria, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento, sendo

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

desnecessária a sua expressa aceitação, a menos que solicitada pela Associada.

Art. 8º. São deveres das Associadas:

i. praticar e defender a realização dos objetos sociais;

ii. cooperar para o incremento e expansão das atividades da Associação;

iii. comparecer regularmente às Assembleias Gerais, sob pena da aplicação da penalidade prevista no inciso VI, do parágrafo único do artigo 9º;

iv. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos internos, as normas de conduta, bem como as resoluções e deliberações da Assembleia Geral e demais órgãos colegiados;

v. zelar pela preservação do patrimônio e das finalidades da Associação, levando ao conhecimento dos conselhos todo e qualquer ato ou fato que atente contra os interesses e fins da Associação;

vi. comunicar por escrito à Diretoria mudanças de residência ou domicílio legal;

vii. informar a Diretoria sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e/ou que possa prejudicar a AGBARA;

Parágrafo único. Quaisquer Associadas em conformidade com a legislação em vigor e com o presente Estatuto poderão ser remunerados tanto pela prestação de serviços pontuais prestados à Associação em atividades que excedam o escopo da sua função, quanto pela prestação de serviço regular, constituindo vínculo empregatício.

Seção III – Das Penalidades

Art 9º. Poderão ser aplicadas às Associadas às seguintes penalidades:

i. advertência;

ii. suspensão; e/ou

iii. exclusão do quadro social.

Art. 10º. As penalidades serão aplicadas quando a Associada:

i. praticar atos incompatíveis ou atentar contra os princípios estabelecidos neste Estatuto, em regimentos e/ou políticas internas, códigos de conduta e demais diretrizes da Associação;

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

ii. desrespeitar as deliberações de órgãos colegiados;

iii. adotar comportamento que importe em dano ou prejuízo para a Associação, direito ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da Associação;

iv. praticar atos em nome da Associação com o objetivo de obter proveito patrimonial e/ ou pessoal;

v. utilizar indevidamente o nome da Associação em quaisquer atos ilícitos, negócios, obras ou programas estranhos ou que estejam em desconformidade com os objetivos institucionais em favor da Associação; e

vi. não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas, conforme aplicável.

Parágrafo único. A perda da qualidade de Associada será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, a ser apresentado por escrito no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência da exclusão da Associada.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. São órgãos da administração da AGBARA:

i. Assembleia Geral;

ii. Diretoria;

iii. Conselho Fiscal, quando instalado;

iv. Comitê de Investimento, quando instalado; e

v. Conselho Consultivo, quando instalado.

Parágrafo primeiro. Os cargos dos órgãos da administração citados devem ser ocupados, exclusivamente, por Associadas e/ou Afiliados.

Parágrafo segundo. As reuniões, de quaisquer dos órgãos da administração da AGBARA, poderão ser realizadas na sede da Associação, em qualquer outra localidade a ser indicada no instrumento de convocação ou on-line, mediante utilização de plataforma a ser indicada no instrumento de

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

convocação de referida reunião, conforme o caso.

Parágrafo terceiro. Estão dispensadas das formalidades de convocação, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.

Parágrafo quarto. A AGBARA remunerará os membros dos órgãos da administração que atuem efetivamente na gestão executiva, e aqueles que lhes prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima, competindo-lhe disciplinar tudo aquilo que for do interesse da AGBARA.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições fixadas neste Estatuto e na legislação aplicável:

i. eleger os membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

ii. destituir membros dos órgãos da administração, por motivos fundamentados;

iii. alterar o presente Estatuto;

iv. ratificar o relatório anual de atividades e as contas anuais da AGBARA, mediante aprovação prévia do Comitê de Investimento junto ao parecer do Conselho Fiscal, quando instalados, e com o auxílio de auditoria externa, quando aplicável;

v. deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da AGBARA ou que lhe tenham sido submetidas pela Diretoria;

vi. deliberar sobre a transformação, extinção e dissolução da AGBARA e o destino do patrimônio;

vii. julgar processos administrativos internos, nos termos do parágrafo único do artigo 10; e

viii. instalar o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere este artigo é exigido maioria simples dos votos de Associadas Sêniores presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de 2/3 (dois terços) de presença de Associadas Sêniores e em segunda convocação com qualquer número de Associadas, sendo a

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

deliberação realizada pela maioria das Associadas Sêniores presentes.

Art. 14. Compõe a Assembleia Geral todas as Associadas Sêniores, no gozo de seus direitos civis e sociais, com direito a voz e voto. Às Associadas Efetivas é facultada a participação, sendo garantido o direito à voz.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação da Diretoria ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) das Associadas.

Art. 16. A convocação para Assembleia Geral, tanto Ordinária como Extraordinária, será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso publicado na sede ou site desta Associação, ou por carta, correio eletrônico, aviso público, ou qualquer outro meio eficaz de comunicação entre as Associadas, no qual constará o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo primeiro. Estão dispensadas as formalidades de convocação, quando todas as Associadas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.
Parágrafo segundo. A Assembleia Geral somente poderá tratar dos assuntos constantes da ordem do dia, exceto se aprovado pela Diretoria a inclusão de outras pautas.

Parágrafo terceiro. A cada Associada Sênior da Assembleia Geral caberá um voto, não se admitindo o voto por procuração.

Parágrafo quarto. De cada Assembleia Geral lavrar-se-á uma ata, em livro próprio.

Art. 17. A Assembleia Geral será presidida e secretariada pela Diretoria da Associação. Na falta ou impedimento destes, por pelo menos 1 (um) membro do Conselho Fiscal, quando instalado, ou por Associadas eleitas na Assembleia Geral para este fim.

Seção II – Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, órgão executivo e administrativo da Associação, será composta por até 3 (três) Associadas ou Afiliados da AGBARA, eleitos por Assembleia Geral, para mandato unificado de 04 (quatro) anos em funcionamento colegiado. A estrutura da Diretoria, será a seguinte: 1 (uma) Presidente, 1 (uma) Tesoureira e 1 (uma) Secretária, havendo hierarquia entre elas, de acordo com a responsabilidade das atividades de cada cargo.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, morte e impedimento de uma das diretoras, a Diretoria convocará de imediato uma Assembleia Geral Extraordinária para indicar uma nova diretora para ocupar o cargo vago e completar o mandato em curso.

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Art. 19. Às Diretoras da Associação competirá a execução de todos os atos necessários para a operação da Associação, de acordo com a legislação aplicável, com este Estatuto, e com eventuais regimentos internos ou políticas da Diretoria, devendo a Diretoria solicitar previamente à Assembleia Geral, todas as autorizações necessárias, nos termos do Estatuto, incluindo, exemplificativamente:

i. dirigir a Associação de acordo com as diretrizes gerais e políticas estabelecidas pela Assembleia Geral, observando sempre o disposto neste Estatuto, em outras normas internas e na legislação aplicável;

ii. contratar e demitir funcionários, bem como a contratação de terceiros;

iii. elaborar propostas do orçamento anual da Associação, o plano de atividades e o planejamento estratégico da Associação;

iv. aplicar todas as orientações e deliberações da Assembleia Geral;

v. discutir e aprovar o balanço geral e o relatório do exercício associativo;

vi. promover a admissão ou exclusão das Associadas;

vii. nomear procuradores para agir em nome da Associação;

viii. determinar a abertura e encerramento de contas bancárias de quaisquer valores em nome da AGBARA, podendo, para tanto, outorgar poderes através de instrumento de mandato pública ou particular;

ix. aprovar o fluxo de caixa mensal preparado pelo departamento administrativo/financeiro da AGBARA, até o dia 30 (trinta) de cada mês anterior;

x. celebrar contratos em geral; e

xi. deliberar sobre as políticas internas e regimentos da Associação.

Parágrafo único. A Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos e sem poderes deliberativos, sempre com o intuito de assessorar a administração da Companhia.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, com presença da

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

totalidade de seus membros.

Art. 21. Compete exclusivamente à Presidente:

i. representar isoladamente a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

ii. assinar convênios e contratos de interesse da Associação;

iii. solicitar e aprovar, sempre que necessário, procedimentos e movimentações perante instituições financeiras;

iv. solicitar cartão de crédito, em benefício e nome da Associação, perante instituições financeiras; e

v. portar cartão magnético em nome da Associação para utilização de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, saques e todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores no montante de até R$10.000,00 (dez mil reais) por operação

Art. 22. Compete à Tesoureira:

i. manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos às finanças da Associação;

ii. portar cartão magnético em nome da Associação para utilização de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, saques e todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores no montante de até R$10.000,00 (dez mil reais) por operação

iii. representar na ausência da Presidente suas funções, ou ainda assumir o cargo em caso de vacância;

iv. em conjunto com a Presidente, gerir, administrar, aprovar, movimentar e conduzir os recursos monetários e financeiros da Associação; e

v. em conjunto com a Presidente, assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da Associação em montantes superiores a R$10.000,00 (dez mil reais) por operação.

Parágrafo único. Na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio de cartão magnético, fica autorizado à Presidente ou à Tesoureira a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, saques e todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores no montante de até R$10.000,00 (dez mil reais) por

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

operação. Ademais, caso os recursos financeiros sejam movimentados por meio de cheques nominais ou por meio eletrônico em montante superior a R$10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito no inciso v acima, as operações são assinadas em conjunto pela Presidente e pela Tesoureira.

Art. 23. Compete exclusivamente à Secretária:

i. lavrar as atas da Assembleia Geral;

ii. elaborar e enviar os editais de convocação para as Assembleias Gerais;

iii. dirigir e supervisionar todo o serviço da secretaria da Associação;

iv. organizar e manter os serviços de arquivo da Associação.

Art. 24. Todas as decisões que envolverem (i) a aquisição, alienação, constituição de garantia ou venda de imóveis de propriedade da AGBARA; bem como (ii) transações que envolvam valores superiores, isolada ou cumulativamente, a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) deverão ser discutidas em reunião da Diretoria, aprovadas pela maioria, reduzidas a termo e registradas em livro próprio.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido da Assembleia Geral e será o órgão responsável pela fiscalização e auxílio à Diretoria da Associação, sem distinção prévia de função entre seus integrantes.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal é composto por até 3 (três representantes) eleitos pela Assembleia Geral, todos para mandato de 2 (dois) anos em funcionamento colegiado.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

i. fiscalizar e auxiliar a Diretoria nas suas mais variadas funções;

ii. examinar as demonstrações contábeis e demais documentos relativos à fiscalização financeira e contábil da AGBARA;

iii. emitir parecer sobre as contas anuais, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e as operações patrimoniais realizadas;

iv. expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao respectivo saneamento;

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

v. propor a realização de auditoria externa independente, quando necessário, inclusive com relação às atividades do Fundo Patrimonial Vinculado, e acompanhá-las;

vi. aplicar todas as orientações e deliberações da Assembleia Geral relativas ao conselho;

vii. instaurar uma política de resgate; e

viii. se reunir, ao menos, 2 (duas) vezes anualmente, quando instalado.

Parágrafo primeiro. A auditoria externa, independentemente da propositura perante o Conselho Fiscal, será obrigatória, nos casos em que a receita anual entidade e ou patrimônio social ultrapassar o montante anual de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo passível a contratação do mesmo sempre que necessário.

Parágrafo segundo. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria a apresentação de quaisquer documentos de caráter financeiro, contábil ou fiscal que se mostrarem pertinentes.

Seção IV – Do Comitê de Investimento

Art. 27. O Comitê de Investimentos somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Diretoria, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O Comitê de Investimento, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela Diretoria, com as atribuições e mandato a ser definido quando instalado.

Art. 28. O Comitê de Investimento, quando instalado, reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez anualmente, mediante convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria, sendo permitida a participação de até 2 (dois) membros da Diretoria, sem direito a voto.

Parágrafo primeiro. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata aprovada e assinada pelos representantes presentes.

Parágrafo segundo. As deliberações do Comitê de Investimento deverão ser comunicadas, por escrito, pelo Presidente do Comitê de Investimento à Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Art. 29. Compete ao Comitê de Investimento:

i. redigir e revisar a Política de Investimento e regras de resgate, submetendo-as à aprovação da Diretoria;

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

ii. monitorar a gestão financeira e sua adequação aos objetivos descritos no presente Estatuto, formulando as recomendações que julgar apropriadas;

iii. avaliar e definir anualmente o valor do Resgate Anual a ser praticado, observado o valor máximo permitido, apurado pela Diretoria;

iv. identificar e monitorar riscos;

v. monitorar e formular recomendações relacionadas ao custo da estrutura de investimento;

vi. vetar bancos, fundos ou quaisquer ativos, contrapartes ou prestadores de serviços;

vii. supervisionar aportes, resgates e as realocações realizadas pela Diretoria dentro dos limites da Política de Investimento;

viii. formular recomendações de investimentos não previstos na Política de Investimento, sujeitas à aprovação da Diretoria;

ix. supervisionar e orientar as atividades da Diretoria e de seus funcionários e prestadores de serviços relacionados à gestão financeira do Fundo; e

x. emitir relatórios trimestrais ao final de cada reunião ordinária fornecendo informações sobre as atividades do Fundo Patrimonial referentes ao último trimestre para avaliação da Diretoria.

Seção V – Do Conselho Consultivo

Art. 30. O Conselho Consultivo é um órgão de caráter estritamente consultivo, não podendo ter qualquer poder deliberativo ou de gestão, e tem por função aconselhar e assessorar os demais órgãos da administração e a Associação como um todo sobre o planejamento e estratégias a serem adotadas e desenvolvidas pela AGBARA.

Parágrafo único. A atuação do Conselho Consultivo ocorrerá mediante solicitação da Assembleia Geral ou dos demais órgãos da administração e as recomendações e propostas emanadas do Conselho Consultivo não vincularão, de forma alguma, a Associação ou qualquer órgão de sua administração.

Art. 31. O Conselho Consultivo será composto de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 20 (vinte) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato indeterminado.

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Art. 32. As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer presencialmente, quando solicitadas, na sede da Associação e/ou em outro local a ser previamente definido entre os conselheiros ou por video conferência em plataforma a ser previamente definida.

Parágrafo primeiro. Os trabalhos da reunião serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário. O presidente da mesa será o presidente do Conselho Consultivo ou, em caso de ausência ou impedimento, por outro conselheiro, escolhido pela maioria dos presentes. O presidente da mesa escolherá o secretário da reunião.

Parágrafo segundo. Cada membro do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho Consultivo para definir as recomendações a serem dadas, devendo tais deliberações serem aprovadas por maioria absoluta dos votos. Em caso de empate, o presidente da mesa terá o voto de desempate.

Parágrafo terceiro. Dos trabalhos e deliberações de cada reunião do Conselho Consultivo poderá ser lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes. A ata será arquivada na sede da AGBARA.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 33. O patrimônio da Associação é constituído:

i. pelas doações, dotações, verbas e subvenções recebidas ou que venha a receber;

ii. bens, valores e direitos provenientes de aplicações financeiros e rendas patrimoniais;

iii. bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas ou de serviços prestados pela Associação;

iv. receitas provenientes do uso e da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual;

v. campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, venda de produtos e publicações, desde que sejam atividades de natureza secundária e não principal e que todo o resultado por esse meio auferido seja investido no cumprimento dos fins da Associação;

vi. subvenções e recursos de dotação públicas nacionais e internacionais e subvenções e recursos de financiadores privados nacionais e internacionais, sejam eles instituições públicas ou privadas; e/ou

vii. por quaisquer outras rendas, diretas ou indiretas, desde que lícitas e em conformidade com

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

a Lei 13.800/2019.

Parágrafo único. Eventual resultado será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 34. A receita da Associação é oriunda de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas, editais públicos e privados, bem como transferência de renda pública e privada a qualquer título.

Parágrafo único. Sendo necessário, por deliberação da Diretoria, as atividades poderão ser custeadas parcialmente pelas mulheres atendidas. Este valor deverá ser convertido totalmente em favor das atividades promovidas.

Art. 35. A destinação das receitas da Associação será definida exclusivamente por sua Diretoria, desde que destinadas a cumprir as finalidades da Associação.

Parágrafo único. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Diretoria.

Art. 36. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a consecução e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 37. A Associação poderá se tornar administradora de um Fundo Patrimonial Vinculado, destinado a garantir o financiamento e a sustentabilidade de projetos, ações e causas voltadas à promoção da equidade de gênero e raça, desenvolvidos pela própria Associação ou por terceiros.

Parágrafo único. A criação do Fundo Patrimonial Vinculado, se for o caso, será aprovada pela Assembleia Geral, cabendo a Diretoria aprovar as regras e os critérios para sua gestão e utilização, mediante regimento próprio, denominado Regimento Interno do Fundo Patrimonial Vinculado.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38. A administração manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade do Terceiro Setor.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a prestação de contas da organização observará também:

i. a publicidade de seu relatório de atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, por qualquer meio eficaz; e

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

ii. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando se trate da aplicação de recursos advindos de termo de parceria, nos termos da Lei nº 9.790/99.

Parágrafo segundo. As certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, e todos os documentos contábeis da organização, estarão disponíveis para exame por qualquer cidadão, na sede da entidade.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas dos recursos e bens de origem pública, eventualmente recebidos, atender-se-á ainda o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39. A Associação extinguir-se-á:

i. pela impossibilidade de se manter;

ii. pela inexequibilidade de seus fins; e/ou

iii. por deliberação da maioria absoluta das Associadas Sêniores.

Parágrafo único. A extinção da Associação será definida por Assembleia Geral Extraordinária com deliberação da maioria absoluta especialmente convocada para tal fim.
Art. 40. Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere que tenha os mesmos objetivos.

Parágrafo único. Não havendo instituições nas condições acima mencionadas, o patrimônio reverterá ao Estado, sob decisão unânime da Assembleia Geral, podendo os bens serem destinados ao apoio de mulheres negras.

Art. 41. No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho de fiscalização que deverão funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercicío social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43. A Administração adotará Regimentos Internos, elaborados pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto, bem como o funcionamento do Fundo

Registro Nº
55.146
25/03/2024

Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Patrimonial e as atribuições do corpo técnico da organização.

Art. 44. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos praticados por Associadas, conselheiros, diretores, procuradores ou empregados, em nome da organização, em negócios estranhos ao seu objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

Art. 45. A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas, terão como base a Lei nº 11.127 de Junho de 2005 e da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 46. Fica eleito o Foro desta Comarca de São Paulo/SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 47. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação na Assembleia Geral.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

ASSOCIACAO DE MULHERES NEGRAS AGBARA:41369628000146
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE MULHERES NEGRAS AGBARA:41369628000146
Dados: 2023.11.01 17:53:12 -03'00'

FABIANA GOMES AGUIAR
Presidente

FABIANA GOMES AGUIAR:10840034652
Assinado de forma digital por FABIANA GOMES AGUIAR:10840034652
Dados: 2024.01.25 15:47:46 -03'00'

CINTIA LARISSA DA SILVA MENDES
Assinado de forma digital por CINTIA LARISSA DA SILVA MENDES
Dados: 2023.11.01 13:44:55 -03'00'

Cintia Larissa da Silva Mendes
Advogado - OAB/SP: 451.494

Página 000021/000021 Registro Nº 55.146 25/03/2024	Protocolo nº 74.563 de 25/03/2024 às 11:06:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **55.146** em **25/03/2024** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ingrid Gomes de Souza - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330535558

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DE MULHERES NEGRAS AGBARA	**41.369.628/0001-46**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
248 Alteracao do tipo de unidade
249 Alteracao da forma de atuacao

Número de Controle: SP27653354 - 41369628000146

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
FABIANA GOMES AGUIAR	**108.400.346-52**
LOCAL	DATA **06/02/2024**

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 432.902.458-61

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2.510 - sala 65 - Higienópolis
Tel.: (XX11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 57.085 de 03/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **6 (seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/01/2025, protocolado sob nº 77.199, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **57.085** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO DE MULHERES NEGRAS AGBARA
CNPJ nº 41.369.628/0001-46

Natureza:
ATA ELETRÔNICA

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA:(Padrão: Gov-BR)
ALINE TELLES COELHO:(Padrão: Gov-BR)
FABIANA GOMES AGUIAR:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

NATÁLIA OLIVER CANOAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 72,98	R$ 20,74	R$ 14,19	R$ 3,85	R$ 5,01
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,50	R$ 1,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121,79

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10241946504789200

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1111464PJFA000024982FC25R

Página 000001/000006

Registro Nº 57.085 03/02/2025

Protocolo nº 77.199 de 16/01/2025 às 11:28:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **57.085** em **03/02/2025** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por NATÁLIA OLIVER CANOAS - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 72,98	R$ 20,74	R$ 14,19	R$ 3,85	R$ 5,01	R$ 3,50	R$ 1,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121,79

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA - FUNDO AGBARA

Aos nove (09) dias do mês de janeiro de 2025, às 20h, em segunda chamada, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA**, na sua sede, localizada na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629 - Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05.405-150. A convocação para a reunião foi previamente realizada por meio de edital publicado em 23 de dezembro de 2024. A assembleia contou com a presença dos associados que assinaram a lista de presença. A Sra. Fabiana Gomes Aguiar foi indicada para presidir os trabalhos, tendo agradecido a confiança dos presentes. Em seguida, a presidente convidou a Sra. Aline Telles Coelho para atuar como secretária da reunião. Com a composição da mesa, a presidente declarou aberta a assembleia e iniciou a discussão dos seguintes pontos da pauta: 1) **Eleição da Diretoria para o mandato de 18/01/2025 á 18/01/2029.** A presidente, Fabiana Gomes Aguiar, abriu o processo de eleição da nova diretoria, apresentando a chapa única composta pelos seguintes membros:

FABIANA GOMES AGUIAR, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.165.477-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.400.346-52, residente e domiciliada na Rua João Gomes Júnior, nº 1039, Jardim Bonfiglioli, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05592-001, e-mail: fabianaaguiar@fundoagbara.org.br - Candidata ao cargo de Presidente;

CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA brasileira, solteira, maior, coordenadora financeira, portadora da cédula de identidade n° 39.809.842-6 SSP/SP inscrito no cadastro de pessoa física de n° 404.777.578-98, residente e domiciliada à rua Batista Crespos, nº 274, Vila Pirajussara, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05786-040, e-mail camilaribeiro@fundoagbara.org.br - Candidata ao cargo de Secretária;

ALINE TELLES COELHO, brasileira, divorciada, professora, nascida em 11/03/1986, natural de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.458.504-x SSP/SP inscrita no CPF nº 009.526.439-60, residente e domiciliada a

Registro Nº
57.085
03/02/2025

Protocolo nº 77.199 de 16/01/2025 às 11:28:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **57.085** em **03/02/2025** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por NATÁLIA OLIVER CANOAS - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 72,98	R$ 20,74	R$ 14,19	R$ 3,85	R$ 5,01	R$ 3,50	R$ 1,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121,79

Rua Teodoro Sampaio, nº 1355, Apto 82 Bloco A, Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05405-100, e-mail : alineodara@fundoagbara.org.br - Candidata ao cargo de Tesoureira.

Após a apresentação da chapa única, a presidente colocou a mesma em votação. A chapa foi aprovada por aclamação unânime pelos associados presentes.Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que segue assinada pelos presentes para posterior envio ao cartório de registro de títulos e documentos e arquivamento conforme a legislação pertinente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA GOMES AGUIAR
Data: 16/01/2025 09:32:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Gomes Aguiar
Presidente da Assembleia

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE TELLES COELHO
Data: 15/01/2025 16:59:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Telles Coelho
Secretária da assembleia

Registro Nº
57.085
03/02/2025

Protocolo nº 77.199 de 16/01/2025 às 11:28:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **57.085** em **03/02/2025** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por NATÁLIA OLIVER CANOAS - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 72,98	R$ 20,74	R$ 14,19	R$ 3,85	R$ 5,01	R$ 3,50	R$ 1,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121,79

LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA - FUNDO AGBARA,
Rua Teodoro Sampaio, nº 1629 - Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05.405-150.

REALIZADA EM 09/01/2025 ÁS 20:00

Nome	Assinatura
FABIANA GOMES AGUIAR	Documento assinado digitalmente gov.br FABIANA GOMES AGUIAR Data: 16/01/2025 09:28:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	gov.br CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA Data: 15/01/2025 09:03:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
ALINE TELLES COELHO	Documento assinado digitalmente gov.br ALINE TELLES COELHO Data: 15/01/2025 16:53:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Registro Nº
57.085
03/02/2025

Protocolo nº 77.199 de 16/01/2025 às 11:28:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **57.085** em **03/02/2025** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por NATÁLIA OLIVER CANOAS - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 72,98	R$ 20,74	R$ 14,19	R$ 3,85	R$ 5,01	R$ 3,50	R$ 1,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121,79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA - FUNDO AGBARA**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629 - Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05.405-150, no dia 09/01/2025 às 19h, com a maria absoluta dos associados, ou em segunda chamada às 20h00 com qualquer número de associados presentes com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) **Eleição da Diretoria para o mandato de 18/01/2025 á 18/01/2029.**

São Paulo, 23/12/2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA GOMES AGUIAR
Data: 16/01/2025 10:00:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Gomes Aguiar
Presidente

Registro Nº
57.085
03/02/2025

Protocolo nº 77.199 de 16/01/2025 às 11:28:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **57.085** em **03/02/2025** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por NATÁLIA OLIVER CANOAS - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 72,98	R$ 20,74	R$ 14,19	R$ 3,85	R$ 5,01	R$ 3,50	R$ 1,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121,79

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO/SP

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA - FUNDO AGBARA, inscrita no CNPJ nº 41.369.628/0001-46, por sua presidente, Sra. Fabiana Gomes Aguiar, vem a presença de V.Sª requerer que proceda ao registro da referida Ata anexa da Assembleia realizada em 09 de Janeiro de 2025.

1) **Eleição da Diretoria para o mandato de 18/01/2025 á 18/01/2029.**

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA GOMES AGUIAR
Data: 16/01/2025 09:56:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANA GOMES AGUIAR
Presidente

Registro Nº
57.085
03/02/2025

Protocolo nº 77.199 de 16/01/2025 às 11:28:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **57.085** em **03/02/2025** e averbado no registro nº 55.145 de 25/03/2024 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por NATÁLIA OLIVER CANOAS - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 72,98	R$ 20,74	R$ 14,19	R$ 3,85	R$ 5,01	R$ 3,50	R$ 1,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121,79

TERMO DE POSSE

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA – FUNDO AGBARA

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada no dia 09/01/2025, tomam posse da Diretoria,, conforme consta no Estatuto Social, da "ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS AGBARA – FUNDO AGBARA, com a sede da Associação, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629 - Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05.405-150, para o mandato de **18/01/2025 á 18/01/2029.**

PRESIDENTE: FABIANA GOMES AGUIAR, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.165.477-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.400.346-52, residente e domiciliada na Rua João Gomes Júnior, nº 1039, Jardim Bonfiglioli, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05592-001, e-mail : fabianaaguiar@fundoagbara.org.br

Assinatura: _gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA GOMES AGUIAR
Data: 16/01/2025 09:31:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIA: CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA brasileira, solteira, maior, coordenadora financeira, portadora da cédula de identidade n° 39.809.842-6 SSP/SP inscrito no cadastro de pessoa física de n° 404.777.578-98, residente e domiciliada à rua Batista Crespos, nº 274, Vila Pirajussara, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05786-040, e-mail camilaribeiro@fundoagbara.org.br

Assinatura: __gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 15/01/2025 08:58:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESOUREIRA: ALINE TELLES COELHO, brasileira, divorciada, professora, nascida em 11/03/1986, natural de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.458.504-x SSP/SP inscrita no CPF nº 009.526.439-60, residente e domiciliada a Rua Teodoro Sampaio, nº 1355, Apto 82 Bloco A, Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05405-100, e-mail : alineodara@fundoagbara.org.br

Assinatura: __gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE TELLES COELHO
Data: 15/01/2025 16:55:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br